



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do objeto a ser adquirido.

Há uma clara disposição da necessidade da aquisição de pneus e câmaras de ar para serem utilizados nas seguintes máquinas: **Motoniveladora 670G John Deere, ano 2019, chassi IDW670GXPKD695638, Motoniveladora XCMG GR1803BR, ano 2020, chassi XUG01803LLPB00501, Motoniveladora New Holland 140B, ano 2019, chassi HBZN0140KHAF06289 e Carregadeira, modelo LW300KV, ano 2022, chassi XUG0300VANPB03381**, que prestam serviços na terraplenagem nas estradas, vicinais e ruas tanto nas zona urbana e rural, em virtude de grandes quantidades chuvas, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causou grande danos e prejuízos as famílias, principalmente na zona urbana e rural, conforme o Decreto nº 126/2023 de 17/03/2023, que declara situação de emergência nos seguintes pontos; os bairros mais afetados foram: Planalto, Pajuçara, Surubeju, Portelinha e Curintanfã; na zona rural que compreende a Região da PA 254 e 423, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perímetro, Água Vermelha, Setor 01, Setor 03, Setor 13, Setor 15, Serra Azul, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubim, Cipó e Vila Nova, Chibe, Igarapé das Pedras, Cumaru, Nova Floresta e Barro Vermelho. e na PA 255, as comunidades mais afetadas foram: Miri, Aldeia, Curral Grande, Jaquara, Cerquinha e a Região do São Diogo, e devidamente amparado pela portaria nº 1405, de 06 de abril de 2023, do ministério do desenvolvimento regional- secretaria nacional de proteção e defesa civil.

Haja vista que é dever da administração pública manter em pleno funcionamento suas máquinas prestam serviços na terraplenagem, com isso melhoram a trafegabilidade nas ruas, estradas e vicinais, propiciando melhor condições aos seus munícipes, principalmente os produtores agrícolas que necessitem diariamente trafegar nas referidas estradas e vicinais.

Vale ressaltar que esta municipalidade possui 03 (três) motos niveladoras e 01 (uma) pá carregadeira em sua frota.

Monte Alegre, 15 de junho de 2023.

Wellington Rodrigues Macedo

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº 089/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do serviço a ser adquirido.

Há uma clara disposição da necessidade da aquisição de pneus e câmaras de ar para serem utilizados nas seguintes máquinas: **Motoniveladora 670G John Deere, ano 2019, chassi IDW670GXPKD695638, Motoniveladora XCMG GR1803BR, ano 2020, chassi XUG01803LLPB00501, Motoniveladora New Holland 140B, ano 2019, chassi HBZN0140KHAF06289 e Carregadeira, modelo LW300KV, ano 2022, chassi XUG0300VANPB03381**, que prestam serviços na terraplenagem nas estradas, vicinais e ruas tanto nas zona urbana e rural, em virtude de grandes quantidades chuvas, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causou grande danos e prejuízos as famílias, principalmente na zona urbana e rural, conforme o Decreto nº 126/2023 de 17/03/2023, que declara situação de emergência nos seguintes pontos; os bairros mais afetados foram: Planalto, Pajuçara, Surubeju, Portelinha e Curintanfã; na zona rural que compreende a Região da PA 254 e 423, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perímetro, Água Vermelha, Setor 01, Setor 03, Setor 13, Setor 15, Serra Azul, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubim, Cipó e Vila Nova, Chibe, Igarapé das Pedras, Cumaru, Nova Floresta e Barro Vermelho. e na PA 255, as comunidades mais afetadas foram: Miri, Aldeia, Curral Grande, Jaquara, Cerquinha e a Região do São Diogo, e devidamente amparado pela portaria nº 1405, de 06 de abril de 2023, do ministério do desenvolvimento regional- secretaria nacional de proteção e defesa civil.

Portanto, a quantidade de pneus e câmaras de ar ora solicitadas foi o mínimo necessário para atender as demandas de serviços de terraplenagem no município de Monte Alegre - PA.

Monte Alegre, 15 de junho de 2023.

Wellington Rodrigues Macedo

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº 089/2023



Reconhece situação de
emergência em
municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Guajeru	Estiagem – 1.4.1.1.0	20	13/03/2023	59051.020578/2023-24
BA	Lagoa Real	Estiagem – 1.4.1.1.0	26	16/03/2023	59051.020576/2023-35
CE	Campos Sales	Seca – 1.4.1.2.0	004	20/03/2023	59051.020630/2023-42
MG	Virgolândia	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	05	28/02/2023	59051.020415/2023-41
PA	Cametá	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	50	27/03/2023	59051.020685/2023-52
PA	Concórdia do Pará	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	006	17/03/2023	59051.020590/2023-39
PA	Monte Alegre	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	126	17/03/2023	59051.020603/2023-70
PA	São Geraldo do Araguaia	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	012	22/03/2023	59051.020611/2023-16
PA	Tucuruí	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	018	30/03/2023	59051.020637/2023-64
PE	Bezerros	Estiagem – 1.4.1.1.0	2.543	30/03/2023	59051.020511/2023-90
PE	Santa Cruz da Baixa Verde	Estiagem – 1.4.1.1.0	09	30/03/2023	59051.020672/2023-83
RN	Luís Gomes	Estiagem – 1.4.1.1.0	451	14/03/2023	59051.020617/2023-93

RN	Monte das Gameleiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	13/03/2023	59051.020506/2023-87
RS	Itati	Enxurradas - 1.2.2.0.0	005	07/03/2023	59051.020671/2023-39
SC	Celso Ramos	Estiagem - 1.4.1.1.0	3115	22/03/2023	59051.020673/2023-28
SC	São Bento do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1970	08/03/2023	59051.020675/2023-17
SC	Seara	Estiagem - 1.4.1.1.0	2741	13/02/2023	59051.020629/2023-18
SP	Ouro Verde	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.234	13/03/2023	59051.020676/2023-61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de **Proteção e Defesa Civil**, em 06/04/2023, às 17:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4239543** e o código CRC **E88C2CD1**.

59000.006345 2023-14

4239543v1

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MGI Nº 1.369, DE 6 DE ABRIL DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 12100.102117/2022-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 814 (oitocentos e quatorze) cargos no quadro de pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	296
Pesquisador	Nível Superior	253
Tecnologista	Nível Superior	265
Total	-	814

Referência: Processo nº 12100.102117/2022-00.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/MGI Nº 1.373, DE 6 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e nos elementos que integram o Processo Administrativo SEI nº 19739.140080/2021-71, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de Habitação de Interesse Social, na modalidade de locação social, o imóvel da União caracterizado como terreno anexo ao prédio localizado na Avenida Dantas Barreto, nº 1080, Bairro de São José, no Município do Recife, Estado de Pernambuco, conceituado como acessado de marinha, de natureza urbana, cadastrado no SPUNet sob o RLP nº 2531 01183.500-4, objeto da matrícula nº 35.753, do 1º Registro de Imóveis do Recife, registrado em nome da União, com área total de 604,09 m².

Art. 2º O imóvel tratado nesta Portaria é de interesse público na medida em que será destinado como ativo imobiliário, para desenvolvimento de projeto piloto de parceria público-privada voltado para a Habitação de Interesse Social, com a construção de aproximadamente 30 (trinta) unidades habitacionais, a serem direcionadas à modalidade de locação social, no âmbito de iniciativa federal de habitação de interesse social, em conjunto com as unidades previstas nos imóveis citados na Portaria SPU/ME nº 5.191, de 7 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2022.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco dará conhecimento do teor desta Portaria ao Office de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal do Recife/PE, acompanhado do respectivo memorial descritivo da área a quais ela se refere.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI Nº 1.372, DE 6 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização de alienação onerosa do item 3 da Portaria SPU/ME nº 9.302, de 21 de outubro de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua João Caetano, 33, Ed. Getúlio Vargas, Centro, Vitória/ES, em razão de superveniência de interesse público, qual seja, a destinação do imóvel para provisão habitacional de interesse social.

Art. 2º Revogar a autorização de alienação onerosa do item 4 da Portaria SPU/ME nº 7.722, de 26 de agosto de 2022, referente ao imóvel localizado na Estrada da Barrinha, Povoador Barrinha, Cajuero da Praia/PI, em razão de necessidade de verificação da cadeia dominial da ocupação.

Art. 3º Revogar a autorização de alienação onerosa do item 1 da Portaria SPU/ME nº 10.195 de 25 de novembro de 2022, referente ao imóvel localizado na Avenida Ipiranga, 6143, Partenon, Porto Alegre/RS, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.381, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Jacinto - MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria nº 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Jacinto - MG, no valor de R\$ 389.478,38 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo nº 59053.006454/2022-35.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho nº 2022NE001138, Programa de Trabalho: 06.182.2218.2280.6500, Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.384, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Altera o artigo 2º da Portaria nº 1.242, de 28 de março de 2023, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Imbe de Minas-MG, para ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria nº 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.242, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho nº 2022NE001147 e 2023NE000334, Programa de Trabalho: 06.182.2218.2280.6500 e 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000 e 1000; UG: 530012."

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.405, DE 6 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Guaçu	Estiagem - 1.4.1.1.0	20	13/03/2023	59051.020578/2023-24
BA	Lagoo Real	Estiagem - 1.4.1.1.0	26	16/03/2023	59051.020576/2023-35
CE	Campos Sales	Seca - 1.4.1.2.0	004	20/03/2023	59051.020630/2023-42
MG	Virgolândia	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	05	28/02/2023	59051.020415/2023-41
PA	Cametá	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	50	27/03/2023	59051.020685/2023-52
PA	Concordia do Pará	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	006	17/03/2023	59051.020590/2023-39
PA	Monte Alegre	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	126	17/03/2023	59051.020603/2023-70
PA	São Geraldo do Araguaia	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	012	22/03/2023	59051.020611/2023-36
PA	Tucuruí	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	018	30/03/2023	59051.020637/2023-64
PE	Bezerros	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.543	30/03/2023	59051.020511/2023-90
PE	Santa Cruz da Baixa Verde	Estiagem - 1.4.1.1.0	09	30/03/2023	59051.020672/2023-83
RN	Luis Gomes	Estiagem - 1.4.1.1.0	451	14/03/2023	59051.020617/2023-93
RN	Monte das Gameleiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	13/03/2023	59051.020506/2023-87
RS	Itati	Enxurradas - 1.2.2.0.0	005	07/03/2023	59051.020671/2023-39



SC	Celso Ramos	Estiagem 1.4.1.1.0	3115	22/03/2023	59051.020673/2023-28
SC	São Bento do Sul	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	1970	08/03/2023	59051.020675/2023-17
SC	Seara	Estiagem 1.4.1.1.0	2741	13/02/2023	59051.020629/2023-18
SP	Ouro Verde	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	4.234	13/03/2023	59051.020676/2023-61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.165, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28164 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO TEMPLO CENTRAL, CNPJ nº 07.836.612/0001-68 para atuar no Ceará.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.166, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28199 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE LTDA, CNPJ nº 66.997.891/0005-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 587/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.167, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28590 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY- ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 40.928.202/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 748/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.168, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28606 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.252.630/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 657/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.169, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28716 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº 22.901.747/0001-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 688/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.170, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28731 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MANTO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP, CNPJ nº 24.127.245/0001-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 600/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.171, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28823 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES LTDA, CNPJ nº 03.720.968/0001-80, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente AJL AGRONEGOCIO JOSIDITH LTDA, CNPJ nº 19.321.410/0001-62;

60 (sessenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.172, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28885 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ZER092 SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 36.275.625/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 631/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.173, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28942 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPRESAS DE SEGURANÇA INFINITY - LTDA, CNPJ nº 18.714.967/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 658/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.174, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/29351 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.542.518/0002-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 695/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.175, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/30013 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0004-32, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1900 (uma mil e novecentas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.176, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/30022 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0003-51, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

490 (quatrocentas e noventa) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.177, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/30026 - DELESP/DREX/SR/PF/RR, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0007-85, sediada em Roraima, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

60 (sessenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.178, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/30046 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:



DECRETO Nº 126/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva-chuvas intensas-1.3.2.1.4, conforme portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 - que altera a portaria MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.; e Dec. Estadual 891/2020.

O Excelentíssimo Senhor, **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o município de Monte Alegre se Localiza-se a uma latitude 02°00'28" sul e longitude 54°04'09" oeste, possui 18.152,560 km² de área territorial, estando a uma altitude de 38 metros acima do nível do mar, às margens do Rio Gurupatuba, um afluente do Rio Amazonas, que no período de janeiro a junho é considerado o inverno amazônico, período de muita chuva, e esse ano o mês de março que é historicamente o mês com as maiores quantidades pluviométricas do ano, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causando grande danos e prejuízos as famílias, principalmente na Zona Urbana e Rural; os bairros mais afetados foram: Planalto, Pajuçara, Surubeju, Portelinha e Curintanfa; na Zona Rural que compreende a região da PA 254 e 423, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perimetro, Agua Vermelha, Setor 01, Setor 03, Setor 13, Setor 15, Serra Azul, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubim, Cipó e Vila Nova, Chibe, Igarapé das Pedras, Cumaru, Nova Floresta e Barro Vermelho. E na PA 255, as comunidades mais afetadas foram: Miri, Aldeia, Curral Grande, Jaquara, Cerquinha e a região do São Diogo.

II- Que em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: 15 km e 500 metros de vias públicas danificadas e Totalizando uma estimativa de **1.917 (um mil novecentas e dezessete) famílias**, total de afetadas no município é de **6.901 (seis mil novecentas e uma) pessoas**.

III – Que o parecer 04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL II, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE Nº PA-F-1504802-13214-30230534 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4**, conforme **PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Dec. Estadual nº 891/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado pelo desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28



Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas **no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos**, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de março de 2023.



MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal, em 17 de março de 2023.



DECRETO Nº 126/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva-chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 - que altera a portaria MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e Dec. Estadual 891/2020.

O Excelentíssimo Senhor, **MATHEUSALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o município de Monte Alegre se localiza-se a uma latitude 02°00'28" sul e longitude 54°04'09" oeste, possui 18.152,560 km² de área territorial, estando a uma altitude de 38 metros acima do nível do mar, as margens do Rio Gurupatuba, um afluente do Rio Amazonas, que no período de janeiro a junho é considerado o inverno amazônico, período de muita chuva, e esse ano o mês de março que é historicamente o mês com as maiores quantidades pluviométricas do ano, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causando grande danos e prejuízos as famílias, principalmente na Zona Urbana e Rural, os bairros mais afetados foram: Planalto, Pajuçara, Surubeju, Portelinha e Curimanta, na Zona Rural que compreende a região da PA 254 e 425, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perimetro, Água Vermelha, Setor 01, Setor 03, Setor 13, Setor 15, Serra Azul, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubun, Cipó e Vila Nova, Clube, Igarapé das Pedras, Cumaru, Nova Floresta e Barro Vermelho. E na PA 255, as comunidades mais afetadas foram: Miri, Aldera, Curral Grande, Jaquari, Carquinha e a região do São Diogo.

II - Que em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: 15 km² e 500 metros de vias públicas danificadas e Totalizando uma estimativa de 1.917 (um mil novecentas e dezesseis) famílias, total de afetadas no município é de 6.901 (seis mil novecentas e uma) pessoas.

III - Que o parecer 04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL II, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE Nº **PA-F-1504802-13214-20230314** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4, conforme PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Dec. Estadual nº 891/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado pelo desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão arrendadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de março de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal, em 17 de março de 2023.

Publicado por:
Mara Dulia Alves de Souza
Código Identificador:8DSFT0C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 20/03/2023 - Edição 3208
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famap/>

